

**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2023/CONSEPE/UNIFAEMA**

**Política Institucional:** Estabelece critérios de credenciamento de professores visitantes ou colaboradores para ministrarem aulas nos cursos do UNIFAEMA

O Reitor do Centro Universitário Faema – UNIFAEMA, Credenciada pela Portaria MEC nº. 1.076, de 31 de Dezembro de 2021, publicada em DOU de 31 de Dezembro de 2021, no uso de suas atribuições regimentais e considerando:

1. Processo 11413/2023/SECON/UNIFAEMA, de 24/02/2023, Estabelece critérios de credenciamento de professores visitantes ou colaboradores para ministrarem aulas nos cursos do UNIFAEMA
2. Aprovado em Sessão Ordinária em 01/03/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer os critérios de credenciamento de professores para atuarem no quadro docente do UNIFAEMA, tanto nos cursos de graduação, pós-graduação e programas de extensão.

**Art. 2º** O credenciamento será caracterizado na modalidade de professor visitante ou colaborador.

**§ 1º** O credenciamento para ministrar disciplinas nos cursos do Centro Universitário FAEMA – UNIFAEMA significa autorização em caráter de excepcionalidade.

**§ 2º** As atividades didático-pedagógicas do professor credenciado ficarão sob a responsabilidade da Pró-Reitoria Acadêmica e Coordenadoria de Curso, que desenvolva atividade em área afim.

BRANCO

-----  
Portaria MEC de credenciamento Nº 1.076, de 31/12/2021, D.O.U. de 31/12/2021.

**Art. 3º** Será considerado professor visitante aquele pós-graduado contratado pontualmente para exercer atividades de ensino.

**Art. 4º** Será considerado professor colaborador aquele com pós-graduação convidado ou que espontaneamente se ofereça para participar de atividades pontuais de ensino sem remuneração.

**Art. 5º** A solicitação de Credenciamento do docente será apreciada pela Coordenadoria de Curso no qual a curso/disciplina será oferecida e deferida pelo Reitor.

**Art. 6º** A formulação de solicitação de Credenciamento deverá ser acompanhada de cópia autenticada dos documentos pessoais, cópias autenticadas de diplomas (graduação e pós-graduação) e Curriculum Vitae.

**Art. 7º** credenciamento terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável, a critério da Coordenadoria de Curso ou Reitoria.

**Art. 8º** Esta resolução entra em vigor a partir desta data e revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no dia um do mês de março de dois mil e vinte e três.



**AIRTON LEITE COSTA**  
Presidente/CONSEPE

BRANCO